



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO nº 051/2007
05.11.2007

"Atualiza a cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na modalidade fixa, estabelecida no Capítulo I, Seção V, Subseção II, artigo 19 da Lei nº 19/2003".

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o ISSQN dos profissionais autônomos e sociedades de profissionais em razão do serviço prestado ser sob forma de trabalho pessoal deve ser cobrado de forma fixa levando em consideração a formação escolar ou profissional exigida pelo exercício da atividade, ou seja, nível fundamental, médio, superior e vinculados a entidades de classes.

CONSIDERANDO que os Decretos nº 2/2004, 2/2005, 1/2006 e 1/2007 (Lei nº 38/2006) estabeleceram índice de atualização/majoração viabilizando a cobrança do ISSQN fixo dos referidos profissionais.

DECRETA:

Artigo 1º. Os valores do ISSQN fixo dos profissionais acima mencionados será:

- a) O serviço prestado por profissional de nível fundamental o imposto será de R\$62,97 (sessenta e dois reais e noventa e sete centavos);
- b) O serviço prestado por profissional de nível médio o imposto será de R\$88,16 (oitenta e oito reais e dezesseis centavos);
- c) O serviço prestado por profissional de nível superior o imposto será de R\$176,33 (cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos);
- d) O Serviço prestado por profissionais vinculados a entidades de classe o imposto será de R\$201,52 (duzentos e um reais e cinquenta e dois centavos);

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 05 de novembro de 2007.

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data.

MARIA REGINA PEREIRA
Chefe de Expediente